

X - PATRIMÓNIO DO ESTADO

10.1 – Enquadramento Legal

Nos termos do n.º 2 do artigo 48 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE “O Governo apresenta, como anexo à Conta Geral do Estado, o inventário consolidado do património do Estado”.

Face ao disposto no n.º 2 do artigo 10 do Regimento relativo à organização, funcionamento e processo da 3.ª Secção do Tribunal Administrativo, aprovado pela Lei n.º 16/97, de 10 de Julho, o Tribunal pronuncia-se, no presente capítulo, sobre a informação relativa ao Património do Estado constante da Conta Geral do Estado de 2007.

Com efeito, de acordo com o referido instrumento legal, compete ao Tribunal Administrativo, apreciar e dar parecer sobre:

- “a) a actividade financeira do Estado no ano a que a Conta se reporta, nos domínios patrimonial e das receitas e despesas;
- b) o cumprimento da Lei do Orçamento e legislação complementar;
- c) o inventário do património do Estado;
- (...)”

A presente apreciação é feita com base no Anexo Informativo 7 da Conta Geral do Estado, nos resultados de diversas acções de fiscalização realizadas pelo Tribunal Administrativo e informações adicionais obtidas na Direcção Nacional do Património do Estado, entidade que, nos termos do artigo 9 do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 152/2005, de 2 de Agosto, tem como funções:

- “a) Coordenar a gestão dos bens patrimoniais do Estado, procedendo ao respectivo tombo;
- (...)
- e) Propor normas e instrumentos regulamentares pertinentes sobre os bens patrimoniais do Estado;
- f) Promover concursos para a venda de bens abatidos, apreendidos e revertidos a favor do Estado;
- g) Intervir, em articulação com as demais entidades competentes nos processos de alienação, de cedência e de constituição de sociedades envolvendo património do Estado;
- h) Verificar os processos de contas de bens patrimoniais dos organismos do Estado;
- i) Fiscalizar a observância de todas as normas e instrumentos sobre o património do Estado;
- j) Preparar, no domínio do património, a informação necessária à elaboração da Conta Geral do Estado”.

10.2 – Considerações Gerais

A CGE de 2007 contém o Anexo Informativo 7, no qual é apresentado o Inventário do Património do Estado referente a 31 de Dezembro. Este engloba, para além de um Relatório Analítico (anexo 7.1), um Resumo dos Valores do Mapa Consolidado do Património do Estado (anexo 7.2) e um Mapa Consolidado do Inventário do Património do Estado (anexo 7.3) que, por seu lado, inclui sub-anexos com a distribuição orgânica (anexo 7.4) e territorial (anexo 7.5) dos bens patrimoniais.

É de salientar que continua a registar-se um acréscimo na categoria dos bens imóveis nas epígrafes correspondentes a habitações e edificações para serviços, tendo, esta última, apresentado um notável crescimento de construções e instalações de natureza administrativa, escolar e hospitalar erguidas nas zonas rurais, com destaque para a conclusão da primeira fase do Campus Universitário do Instituto Superior de Relações Internacionais. Contudo, este crescimento não se reflecte no peso dos imóveis no total do património líquido que, como se verá adiante (ponto 10.3), a participação destes na totalidade decresceu cerca de 10 pontos percentuais no período de 2004 a 2007.

À semelhança da CGE de 2006, a Conta ora em análise apresenta os inventários de algumas Empresas e Instituições Públicas com autonomia Administrativa e Financeira (anexo 7.6), as quais registaram um incremento de 20 para 32 entidades, comparativamente ao ano anterior.

Em cumprimento da Lei e do Regulamento do SISTAFE, a CGE de 2007 integra, também, o património Autárquico (anexo 7.7), que, em relação ao ano anterior, contém mais 3 municípios, cobrindo assim, a totalidade dos 33 municípios do País.

Importa referir que, por Decreto n.º 3/2007, de 14 de Março, foram extintas as Comissões Provinciais de Reinserção Social, passando o seu património a figurar nas Direcções Provinciais da Mulher e da Acção Social, no Mapa Consolidado do Inventário do Património do Estado destes Organismos de que resulta a não coincidência do valor do património final de 2006 com o inicial de 2007.

Segundo o Governo, na resposta ao Pedido de Esclarecimentos sobre a Conta, foram, ainda, extintos os Tribunais e as Procuradorias Militares e o seu património foi integrado nos Tribunais e nas Procuradorias Provinciais, respectivamente.

Na presente Conta, continuam ainda sem incorporação os dados respeitantes a obras ou reparações, abates, desvalorizações, reavaliações e reintegrações, contrariamente às recomendações do Tribunal Administrativo formuladas anteriormente e que a Assembleia da República veio a dar acolhimento através da Resolução n.º 22/2005, de 6 de Julho, que aprovou as Contas Gerais do Estado de 2002 e 2003.

Segundo o Relatório do Governo, em cumprimento da resolução da AR acima referida, continua-se a inventariar, de acordo com a sua classificação geral, os imóveis pertencentes ao Estado que ainda não possuem o respectivo registo predial, tais como algumas escolas, hospitais e residências para professores e técnicos de saúde, classificados como imóveis para habitação e edificações para serviços, nas epígrafes correspondentes a casas de função e instalações para serviços de natureza escolar e hospitalar.

Face a esta constatação, o Tribunal reitera a necessidade de uma maior abrangência no que se refere à inventariação dos imóveis do Estado na situação acima descrita, bem como a sua rápida regularização, de modo que os mesmos sejam inventariados a título definitivo.

Por outro lado, continuam a existir diferenças entre os valores das aquisições, nos mapas do inventário, e os correspondentes às despesas efectivamente realizadas pelos diferentes sectores na compra de bens inventariáveis. Assim, parte significativa dos bens estatais não se encontra inventariada, como aliás será referido no ponto 10.5 do presente capítulo.

10.3 – Âmbito da Inventariação

De acordo com o Anexo Informativo 7.1, o valor líquido do Património do Estado, inventariado a 31 de Dezembro de 2007, é de 23.008.132 mil Meticais, conforme se apresenta no quadro a seguir.

Quadro n.º X. 1 – Evolução do Valor Global Líquido do Património do Estado

Tipo	2004	Peso	2005	Peso	Var (%)	2006	Peso	Var (%)	2007	Peso	Var (%)
	(1)	%	(2)	%	[(2-1)/1]	(3)	%	[(3-2)/2]	(4)	%	[(4-3)/3]
1-Móveis	4.541.573	30,4	5.841.417	35,7	28,6	7.729.795	39,5	32,3	9.885.325	43,0	27,9
2-Veículos	1.032.425	6,9	626.545	3,8	-39,3	875.707	4,5	39,8	1.046.076	4,5	19,5
3-Imóveis	9.354.558	62,7	9.883.583	60,4	5,7	10.943.360	56,0	10,7	12.076.730	52,5	10,4
Total	14.928.556	100	16.351.545	100	9,53	19.548.862	100,0	19,6	23.008.132	100,0	17,7

Fonte: Anexos Informativos 7.1 a 7.7 da CGE (2004-2007)

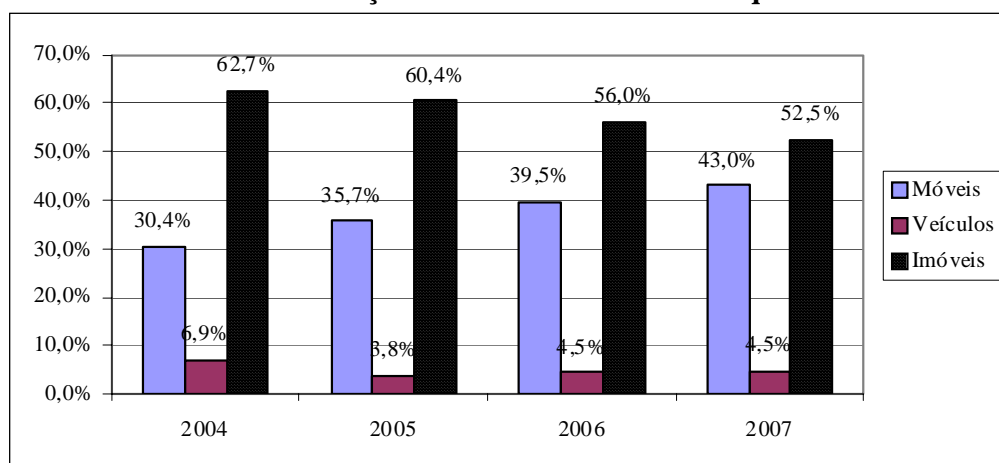
Em termos nominais, o valor líquido do património tem vindo a aumentar sucessivamente desde a constituição do inventário de 2004, tendo, no entanto, o crescimento abrandado em cerca de 2 pontos percentuais, ao passar de 19,6%, em 2006, para 17,7%, em 2007.

A redução das taxas de crescimento abrange diversos tipos de bens, tendo os móveis baixado, no mesmo período, 4,4 pontos percentuais, os veículos mantido a sua variação (19,5%) e os imóveis baixado, igualmente, 0,3 pontos percentuais. Estes últimos, apesar de o seu peso sofrer sucessivas reduções ao longo do quadriénio, constituem a rubrica com maior expressão (52,5%) do Património total líquido do Estado.

Em termos do valor global líquido, os veículos registaram um decréscimo no seu peso em 3,1% em 2005, tendo, para 2006, registado um ligeiro aumento de 0,7 pontos percentuais, mantendo-se o peso de 4,5% em 2007. Por sua vez, os móveis continuam a registar um aumento gradual e significativo na estrutura do Património do Estado, enquanto os imóveis vêm apresentando um declínio sucessivo do seu peso percentual ao longo do quadriénio.

Graficamente, o património do Estado, ao longo do quadriénio, distribui-se da seguinte forma:

Gráfico n.º X. 1 - Evolução do Peso do Património Líquido do Estado



Fonte: Anexo Informativo da CGE (2004 - 2007)

10.4 – Análise do Processo de Inventariação

Como anteriormente se afirmou, o valor total líquido do Património do Estado inventariado é de 23.008.132 mil Meticais, distribuído conforme o quadro seguinte:

Quadro n.º X.2 – Património do Estado Inventariado até 31/12/2007

(Em mil Meticais)

Bens		2004	2005	2006	2007	Diferença	Var (%)
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(4-3)	(6)=(5/3)*100
Móveis	Bruto	8.430.778	11.112.460	14.628.578	18.849.656	4.221.077	28,9
	Amort. Acumulada	3.889.204	5.271.043	6.898.783	8.964.330	2.065.547	29,9
	Líquido	4.541.573	5.841.417	7.729.795	9.885.325	2.155.531	27,9
Veículos	Bruto	6.058.743	6.544.882	7.281.607	7.927.200	645.593	8,9
	Amort. Acumulada	5.026.318	5.918.338	6.405.900	6.881.123	475.223	7,4
	Líquido	1.032.425	626.545	875.707	1.046.076	170.370	19,5
Imóveis	Bruto	13.253.289	14.089.626	15.425.894	16.856.799	1.430.905	9,3
	Amort. Acumulada	3.898.731	4.206.043	4.482.534	4.780.069	297.535	6,6
	Líquido	9.354.558	9.883.583	10.943.360	12.076.730	1.133.369	10,4
TOTAL	Bruto	27.742.809	31.746.968	37.336.079	43.633.654	6.297.575	16,9
	Amort. Acumulada	12.814.253	15.395.424	17.787.217	20.625.523	2.838.306	16,0
	Líquido	14.928.556	16.351.545	19.548.862	23.008.132	3.459.270	17,7

Fonte: Anexos informativos da CGE (2004-2007)

Em 2007, o património final bruto registou um incremento de 16,9%, superior ao verificado nas amortizações acumuladas (16%), permitindo, desta forma, que a variação do património líquido se cifrasse em 17,7%, correspondente a 3.459.270 mil Meticais.

Assim, em virtude do aumento do registo das aquisições, neste exercício, as taxas de crescimento do património líquido são superiores às do património final bruto mas o crescimento seria mais elevado se os bens que já excederam o seu período de vida útil mas ainda em utilização tivessem sido reavaliados e, no caso das novas aquisições, se o seu registo fosse imediato.

Outro factor que impede uma evolução ainda maior das taxas de crescimento do património líquido é a inexistência de módulos para as reavaliações e reintegrações, o que

se reflecte no não registo dos valores destes itens no Mapa Consolidado do Inventário do Património do Estado.

Neste Mapa, não se registam, também, os valores referentes aos abates realizados, apesar de os diferentes Órgãos e Instituições do Estado efectuarem, com regularidade, o abate dos seus bens fora de uso, como aconteceu na Direcção Provincial da Agricultura de Inhambane que, no ano em análise, procedeu ao abate de duas viaturas que renderam 120 mil Meticais que, igualmente, não foram registados no referido Mapa.

Por outro lado, da coluna Actualizações do Mapa Consolidado do Inventário do Património do Estado, a 31 de Dezembro de 2007 (Anexo 7.3), constam bens que deveriam ter sido evidenciados nos inventários anteriores, no valor de 3.209.458 mil Meticais, que representam 51% do total dos acréscimos patrimoniais do ano, conforme se ilustra no quadro seguinte.

Quadro n.º X. 3 – Acréscimos no Património Bruto do Estado em 2006 e 2007

(Em mil Meticais)

Bens	Património Inicial Bruto	Acréscimos Patrimoniais em 2006									Património Final Bruto
		Aquisições	%		Actualizações	%		Total de Acréscimos	%		
		(2)	(2)/(1)	(2)/(4)	(3)	(3)/(1)	(3)/(4)	(4)=(2)+(3)	(4)/(1)	(4)/(5)	
Móveis	11.112.460	1.899.906	17,1	54,0	1.616.212	14,5	46,0	3.516.118	31,6	24,0	14.628.578
Veículos	6.544.882	313.859	4,8	42,6	422.865	6,5	57,4	736.725	11,3	10,1	7.281.607
Imóveis	14.089.626	511.879	3,6	38,3	824.389	5,9	61,7	1.336.268	9,5	8,7	15.425.894
Total	31.746.968	2.725.644	8,6	48,8	2.863.466	9,0	51,2	5.589.111	17,6	15,0	37.336.079
Acréscimos Patrimoniais em 2007											
Móveis	14.628.578	2.281.623	15,6	54,1	1.939.454	13,3	45,9	4.221.077	28,9	22,4	18.849.656
Veículos	7.281.607	294.615	4,0	45,6	350.978	4,8	54,4	645.593	8,9	8,1	7.927.200
Imóveis	15.425.894	511.879	3,3	35,8	919.026	6,0	64,2	1.430.905	9,3	8,5	16.856.799
Total	37.336.079	3.088.117	8,3	49,0	3.209.458	8,6	51,0	6.297.575	16,9	14,4	43.633.654

Fonte: Anexo Informativo 7.3 da CGE de 2006 e 2007

Em 2006, as aquisições e actualizações foram de 7,3%¹ e 7,7%², respectivamente, do Património Final Bruto, ou seja, o total de acréscimos representou 15% deste património, conforme os dados extraídos do Quadro n.º X.3.

Em 2007, as Aquisições e Actualizações dos bens representam 7,1% e 7,3%, respectivamente, do Património Final Bruto, totalizando 14,4% dos acréscimos neste inventário, o que demonstra uma redução de 0,6 pontos percentuais do total de acréscimos, comparativamente ao exercício transacto.

Verifica-se, ainda, no exercício em análise, comparativamente ao anterior, uma evolução nos montantes dos bens adquiridos no ano (coluna das Aquisições), bem como dos resultantes da abrangência e consolidação (coluna das Actualizações). Entretanto, relacionando o total destas colunas com o Património Inicial Bruto, verifica-se que em 2007 registou-se uma redução de 0,3 e 0,4 pontos percentuais, respectivamente, em comparação com 2006.

¹ [(2.725.644/37.336.078)*100]=7,3%

² [(2.863.466/37.336.078)*100]=7,7%

Analisando a coluna de Actualizações constante dos quadros de Acréscimos Patrimoniais de 2006 e 2007 do presente capítulo, verifica-se que os móveis e imóveis conheceram um aumento de 20%³ e 12%⁴, respectivamente, enquanto os veículos apresentaram uma variação negativa de 17%⁵ relativamente ao exercício anterior, o que demonstra uma diminuição significativa das actualizações deste tipo de bens. Esta redução torna-se preocupante na medida em que existem viaturas nas várias instituições do Estado que tendo sido adquiridas em anos anteriores, ainda não foram incorporadas no património estatal, conforme se verá adiante, no ponto 10.6, referente aos resultados das auditorias.

Assim, considerando que a coluna de Actualizações representa mais de metade dos acréscimos patrimoniais, pode-se concluir que existem vários veículos e imóveis que tendo sido adquiridos em exercícios anteriores não foram imediatamente inventariados, o que cria distorção nos dados do inventário destes bens públicos, situação que o Tribunal Administrativo vem reportando em anteriores relatórios.

A situação resulta, por um lado, do preenchimento ainda incorrecto das Fichas de Levantamento Prévio e, por outro, da entrega tardia da informação, pelas entidades, o que implica uma demora na incorporação dos dados no sistema informático ou mesmo a sua devolução à entidade remetente, pela DNPE.

No seguimento da análise do processo de inventariação, constatou-se que o património inicial (bruto e líquido) de 2007, de algumas Empresas e Instituições com autonomia Administrativa e Financeira, difere do património final (bruto e líquido) de 2006, conforme se apresenta no quadro seguinte.

Quadro n.º X.4 – Mapa Comparativo do Património Inicial e Final de algumas Instituições

Em Mil Meticais

Instituição	Património Final		Património Inicial	
	2006		2007	
	Bruto	Líquido	Bruto	Líquido
Transportes Públicos da Beira - E.P.	-	35.432	-	35.431
Comissão Nacional para a UNESCO	3.523	1.398	3.510	1.388
Instituto Superior de Relações Internacionais	19.918	4.746	19.900	4.738
Academia de Ciências Policiais	47.847	5.860	47.854	5.860
Instituto Nacional de Hidrografia e Navegação	196.548	54.599	196.311	54.689
Rádio Moçambique - E.P.	3.534.504	1.114.569	3.534.518	114.572
Caminhos de Ferro de Moçambique - E.P.	42.804.977	4.746.504	42.804.914	4.746.495

Fonte: Anexo Informativo 7.6 da CGE (2006 e 2007)

Relativamente a estas divergências, na resposta ao Pedido de Esclarecimentos, o Governo afirmou que “no processo de validação das actualizações, no inventário de 2006, especificamente na globalização do Anexo 7.6 da CGE, ocorreram algumas anomalias no sistema informático, as quais originaram as diferenças detectadas entre o Património final bruto e líquido de 2006, situação que foi regularizada no Inventário de 2007”.

Não obstante o pronunciamento do Governo, não foram apresentadas as devidas correcções que sustentem o afirmado, reiterando, deste modo, o Tribunal Administrativo

³ [(1.939.454-1.616.212/1.616.212)*100]=20%

⁴ [(919.026-824.389/824.389)*100]=12%

⁵ [(350.978-422.865/422.865)*100]=-17%

que se envidem esforços no sentido de maior controlo do registo no sistema informático, dos bens que são propriedade do Estado, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, segundo o qual, a “Conta Geral do Estado deve ainda ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira”.

Ainda do Mapa Consolidado dos Bens Patrimoniais Inventariáveis das Empresas e Instituições Públicas, verifica-se que em dez das catorze empresas/instituições públicas que apresentam, pela primeira vez, o seu inventário patrimonial, nas colunas correspondentes ao património inicial bruto e líquido, consta o valor zero.

Este facto levanta preocupações na medida em que algumas das mencionadas entidades existem há bastante tempo e com uma estrutura administrativa já consolidada, como é o caso da Universidade Eduardo Mondlane, do Instituto Nacional de Meteorologia e da Agência de Informação de Moçambique.

Nesta perspectiva, é entendimento do Tribunal que a DNPE e os diferentes órgãos devem encontrar formas de apresentar a informação de maneira clara, cumprindo-se, assim, o disposto no n.º 1 do artigo 46 da Lei do SISTAFE, o que pressupõe uma maior articulação entre os intervenientes do processo de inventariação dos bens do Estado.

10.5 – Despesas em Bens de Capital Versus Inventariação

No desenvolvimento do trabalho de apreciação dos dados da CGE de 2007, constatou-se que a realização de despesas em bens de capital, tanto pela componente funcionamento como pela de investimento do OE, no exercício em análise, registou um montante superior ao das aquisições do ano, constantes da respectiva coluna do Anexo 7.3, conforme o Quadro n.º X. 5 a seguir apresentado. Ainda na consolidação da informação sobre as despesas realizadas nesta matéria, refira-se que não foi considerado o Âmbito Autárquico e Distrital.

Como anteriormente foi afirmado, o facto de o total da coluna de aquisições do Anexo 7.3 (3.088.117 mil Meticais) ser manifestamente inferior ao das Despesas de Capital executadas (13.186.298 mil Meticais), indica, mais uma vez, que parte significativa dos bens adquiridos no ano não está a ser incorporada no inventário do mesmo exercício.

Em sede do contraditório, o Governo afirmou que “*esta situação só poderá ser ultrapassada com a implementação do novo sistema de inventariação*”.

Do pronunciamento acima, não pode, este Tribunal, deixar de reiterar a necessidade de o Governo envidar esforços no sentido de incorporar todos os dados relativos aos bens públicos, para que a CGE apresente, com maior realismo, a situação patrimonial, dando corpo ao estatuído no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, segundo o qual, a “Conta Geral do Estado deve ainda ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira”, o que pressupõe uma maior articulação entre os intervenientes do processo de inventariação dos bens do Estado.

Ainda no quadro, observa-se que o rácio das Aquisições com o Total de Despesas em Bens Capital cifrou-se em 23,4% do total despendido em Despesas de Capital, permitindo

concluir que o nível de inventariação, comparativamente ao ano de 2006 (27,6%)⁶ registou uma diminuição, impondo-se, portanto, a necessidade da reversão dessa tendência.

A situação ocorreu porque, por um lado, algumas instituições continuam sem fazer a actualização do inventário sempre que se registam acréscimos patrimoniais e, por outro, a DNPE continua a receber muitas Fichas de Levantamento Prévio contendo erros, de que resulta a não incorporação dos respectivos dados no sistema, contrariando o preceituado do n.º 2 do artigo 58 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que aprova o SISTAFE, segundo o qual “a inventariação e gestão do património do Estado compete à entidade onde se localizam os bens e direitos patrimoniais, de acordo com a legislação vigente”.

Quadro n.º X. 5 – Mapa Comparativo entre o Anexo 7.3 e as Despesas de Capital Realizadas em 2007

(Em mil Meticais)

Código	Designação	Investimento		Corrente		Total	Coluna de Aquisições (Anexo7.3)	Diferença	Peso(%)
		Central	Provincial	Central	Provincial				
		(1)	(2)	(3)	(4)				
21	Bens de Capital	11.268.550	1.646.951	124.647	74.393	13.114.541	3.088.117	-10.026.424	23,5
211	Construções	7.967.125	1.351.427			9.318.552	511.879	-8.806.673	5,5
212	Maquinaria e Equipamento	3.005.793	283.174	124.647	73.644	3.487.258	2.576.238	-911.020	73,9
212001	Meios de Transporte	788.968	52.792		660	842.421	294.615	-547.806	35,0
212099	Outras	2.216.825	230.382	124.647	72.984	2.644.838	2.281.623	-363.215	86,3
213	Outros Bens de Capital	295.631	12.351	0	748.79	308.731	0	-308.731	0,0
23	Outras Despesas de Capital	71.757				71.757	0	-71.757	0,0
Total de Despesas de Capital		11.340.307	1.646.951	124.647	74.393	13.186.298	3.088.117	-10.098.181	23,4

Fonte: Mapas III, IV-1, IV-2 e Anexo Informativo 7.3 da CGE 2007

Por outro lado, observa-se que, curiosamente, a verba construções totaliza 511.879 mil Meticais, valor exactamente igual ao total da mesma verba registada como aquisições no exercício de 2006, coincidência que pode ser devida a um lapso. Assim, fica-se por se saber o valor do item construções correspondente ao exercício de 2007.

Sobre o assunto, em sede do contraditório, o Governo esclareceu que “*se trata duma mera coincidência e não de um eventual lapso. Os dados colectados ao nível das instituições do Estado para a elaboração da CGE conduziram, por coincidência, aos totais iguais, na verba em alusão*”.

De seguida são apresentados os resultados das várias auditorias realizadas pelo Tribunal Administrativo, no âmbito do processo de inventariação do Património do Estado.

⁶ (2.725.963/9.876.963) *100= 27,6%

10. 6 – Resultados das Auditorias

Relativamente ao exercício económico de 2007, foram realizadas auditorias às seguintes entidades: Ministério das Obras Públicas e Habitação (MOPH), Ministério de Recursos Minerais (MIREM), Fundo de Fomento Mineiro (FFM), Universidade Pedagógica (UP), direcções provinciais da Educação e Cultura, da Saúde, Plano e Finanças de Tete, direcções provinciais dos Transportes e Comunicações, das Obras Públicas e Habitação e da Agricultura de Inhambane.

Os resultados respectivos detalhados nos pontos subsequentes, espelham, essencialmente, as constatações que o Tribunal vem colocando ao longo dos anteriores relatórios, como sejam, entre outras, a não actualização do inventário sempre que se registam acréscimos e o preenchimento incorrecto das Fichas de Levantamento Prévio, com excepção das direcções provinciais das Obras Públicas e Habitação e da Agricultura de Inhambane que efecturam o registo e inventário de todos os seus bens.

Relativamente a este assunto o Governo, em sede de contraditório, reiterou que “*esta situação só poderá ser ultrapassada com a implementação do novo sistema de inventariação*”.

Deste pronunciamento, é opinião do Tribunal que cada organismo do Estado deve actualizar o seu inventário sempre que se registem acréscimos patrimoniais, dando corpo ao estatuído no n.º 2 do artigo 58 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual “a inventariação e gestão do património do Estado compete à entidade onde se localizam os bens e direitos patrimoniais, de acordo com a legislação vigente”.

10.6.1 - Ministério das Obras Públicas e Habitação

Da informação fornecida por este Ministério, constam bens móveis que foram adquiridos e inventariados no valor de 5.996,2 mil Meticais e quatro viaturas no valor de 2.749,8 mil Meticais.

Analisado o mapa de registo de bens, constatou-se que alguns deles foram classificados incorrectamente, não obedecendo, assim, o classificador do Património do Estado, o que resultou no preenchimento errado das Fichas de Levantamento Prévio.

Por outro lado, da análise feita aos justificativos das despesas realizadas pelo MOPH, apurou-se que não foram inscritos no Sector do Património diversos bens que totalizaram 17.621,1 mil meticais, conforme o Quadro n.º X.6.

Quadro n.º X.6 – Relação dos Bens Adquiridos mas não Inscritos no MOPH

(Em mil Meticais)

Data de Aquisição	Direcção de Economia	Montante
12-03-2007	1 Aparelho de ar condicionado da marca Slipt 24000 BTU's	27,5
03-05-2007	1 Motobomba de água	26,7
09-05-2007	1 Impressora HP Laser jet 1020 e 1 UPS Legacy 650 VAS	11,3
29-05-2007	2 Impressoras HP Laser Jet	30,3
08-06-2007	1 Computador	40,5
08-06-2007	1 Monitor LCD e UPS 650 VAS	15,1
28-08-2007	1 Aparelho de ar condicionado	14,0
29-08-2007	1 Impressora	18,1
03-10-2007	1 Armário	23,4
31-10-2007	1 Geleira de marca SHARP	7,0
29-11-2007	2 Máquinas fotográficas, 1 máquina fotocopiadora MINOLTA	320,3
11-12-2007	2 Máquinas de Filmar	75,0
12-12-2007	1 Aparelho de ar condicionado	36,2
12-12-2007	1 Viatura da marca Toyota Hilux 3.0 Turbo 4x4	1.532,2
13-12-2007	1 Leitor de DVD	18,7
18-12-2007	3 Máquinas fotográficas	53,1
18-12-2007	1 Viatura da marca Nissan Sunny	210,0
21-12-2007	1 Computador e 1 impressora	65,1
28-12-2007	4 Computadores e 4 impressoras	260,3
Sub total		2.784,8
Inspecção de Obras Públicas		
01-04-2007	1 Impressora HP Desk Jet	5,8
01-04-2007	1 Monitor HP Compaq	4,3
06-12-2007	1 Computador HP Compaq DX 2200	26,2
Sub total		36,3
Laboratório de Engenharia de Moçambique		
17-12-2007	Equipamento Laboratorial	14.800,0
Sub total		14.800,0
Total Geral		17.621,1

Fonte: MOPH

A não incorporação destes bens no inventário da instituição implica, mais uma vez, a omissão de dados que seriam objecto de envio à DNPE, para efeitos de registo no sistema informático, de modo a serem reflectidos na Conta Geral do Estado, dando corpo ao estatuído no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual “A Conta Geral do Estado deve ser ainda elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira”.

10.6.2 - Ministério dos Recursos Minerais

Da verificação feita à informação sobre o património do Estado, neste Ministério, constatou-se que foram adquiridos bens que totalizaram 2.460,1 mil Meticais que, no entanto, não foram inventariados, excepto três viaturas adquiridas e cedidas pelo Instituto Nacional do Petróleo⁷. Foram despendidos 1.779,6 mil Meticais na aquisição destas viaturas, duas das quais foram alocadas ao Gabinete da Ministra e uma à Direcção Nacional de Minas.

⁷ O Instituto Nacional do Petróleo não consta do Anexo 7.6 – Mapa Consolidado dos Bens Patrimoniais Inventariáveis das Empresas e Instituições Públicas com referência a 31 de Dezembro de 2007.

É de referir que a não inventariação pelos órgãos de bens públicos contraria o estatuído no n.º 2 do artigo 58 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual “a inventariação e gestão do património do Estado compete à entidade onde se localizam os bens e direitos patrimoniais, de acordo com a legislação vigente”.

10.6.3 – Fundo de Fomento Mineiro

No decurso da auditoria, solicitou-se informação referente ao registo e inventariação dos bens adquiridos pelo Fundo de Fomento Mineiro, entidade que ainda não consta do Anexo 7.6.

Em resposta, foi fornecida uma relação com o Mapa de Inventário a 31 de Dezembro de 2007, onde constam bens adquiridos desde 1995 a 2007, sem, no entanto, indicar-se o número da Ficha de Levantamento Prévio onde se possa verificar a discriminação individualizada dos bens em causa, conforme estabelece o Cadastro de Inventário do Património do Estado.

Foi ainda disponibilizado o Mapa Consolidado dos bens adquiridos no exercício económico de 2007, ora em análise, que totalizam 1.209,32 mil Meticais.

Do conjunto dos bens registados e inventariados pela entidade, nota-se que estes são constituídos, fundamentalmente, por equipamento de escritório, como sejam mobiliário, material informático, quadros decorativos, etc. Consta ainda dos bens adquiridos em 2007, uma viatura *Toyota Land Cruiser*, destinada à Delegação do FFM em Manica.

10.6.4 – Universidade Pedagógica

Esta entidade adquiriu, ao longo do exercício de 2007, bens no valor total de 31.790,3 mil Meticais, dos quais 19.487,4 mil Meticais correspondem a bens móveis, 7.628 mil Meticais, a imóveis e 4.674,9 mil Meticais, a veículos.

Da análise feita ao processo de inventariação, constatou-se que um imóvel e 7 dos 11 veículos não foram inventariados, resultando, também, neste caso, no não envio destes dados à DNPE para efeitos do registo de acréscimos patrimoniais no sistema informático.

A não inventariação dos bens públicos contraria o estatuído no n.º 2 do artigo 58 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que vem sendo referido neste capítulo.

10.6.5 - Direcção Provincial da Educação e Cultura de Tete

Nesta Direcção, foram adquiridos bens no valor de 7.458,9 mil Meticais, dos quais 3.594,9 mil Meticais correspondem a bens móveis e 3.864 mil Meticais a veículos. Destes bens, não foram inventariados móveis no valor de 2.062 mil Meticais e 1 veículo, no montante de 611 mil Meticais.

Para além desta situação, constatou-se, ainda, que 5 Computadores HP e uma viatura, no valor de 297 mil Meticais e 611 mil Meticais, respectivamente, não constam dos registos do Sector do Património.

Da análise feita às Fichas de Levantamento Prévio dos bens adquiridos, constatou-se que, na sua maioria, não foram preenchidos os campos referentes ao valor de aquisição, ano e localização. Por outro lado, observou-se que, independentemente da natureza dos bens,

tal é o caso de máquinas fotocopiadoras, televisores a cores, equipamento informático, secretárias, armários, viaturas, etc, para todos eles foi registado a mesma vida útil de 10 anos, o que, de certa forma, poderá colocar em causa a fiabilidade de qualquer reavaliação/reintegração ou mesmo abate dos referidos bens, caso se torne necessário.

Importa salientar que da verificação física feita a todos estes bens, constatou-se que os números de identificação de inventário da lista não coincidiam com os das etiquetas constantes nos respectivos bens e alguns não correspondiam à descrição das fichas, criando dificuldades na sua conferência física.

10.6.6 - Direcção Provincial da Saúde de Tete

Da informação disponibilizada pelo Sector do Património desta Direcção, verificou-se que, no ano em análise, foram registados e inventariados bens móveis no valor de 8.716,9 mil Meticais.

Da análise feita à informação facultada, constatou-se que foram doadas a esta Direcção, por 3 ONG's (JICA, Visão Mundial e DANIDA), 17 viaturas (4 ambulâncias, 8 camiões, 2 Mini-bus e 3 automóveis ligeiros) e 17 motorizadas, que não foram inventariadas, o que fere, igualmente, o disposto no n.º 2 do artigo 58 da Lei do SISTAFE.

10.6.7 - Direcção Provincial do Plano e Finanças de Tete

Da análise efectuada à informação facultada pela DPPFT, constatou-se que foi comprada uma viatura, na empresa Técnica Industrial, da marca Mitsubishi L200, que não figura da relação dos bens adquiridos em 2007 e, da verificação física aos bens móveis, em alguns Departamentos e Repartições, constatou-se a existência de bens que não constam da relação fornecida pela entidade, omitindo-se informações, desta forma, que deveriam constar das Fichas de Levantamento Prévio, objecto de envio à DNPE. Estes factos violam o preceituado no n.º 2 do artigo 86 do Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto, que estatui que “cada órgão ou instituição do Estado é responsável pela elaboração e actualização do seu inventário”.

Ainda da conferência física feita aos bens móveis, verificou-se a falta, no Departamento de Administração e Recursos Humanos, de um computador completo e uma máquina de escrever, demonstrando isto, que nem todos os bens registados conferem com os realmente existentes.

Indagados os serviços, no decurso da auditoria, não forneceram nenhuma informação e instados a pronunciarem-se em sede do contraditório também não se manifestaram.

No entanto, conforme o disposto no artigo 34 do Regulamento dos Serviços do Património do Estado, aprovado pela Portaria n.º 5655, de 12 de Agosto de 1944 “a responsabilidade pelo valor dos bens que se verifiquem em falta cabe exclusivamente ao chefe ou director de serviço que, à data da verificação, estiver em exercício, cabendo-lhe indemnizar a Fazenda Nacional pelos valores de inventário dos bens em falta, se ao Estado não convier a reposição com novos bens adquiridos de conta do funcionário”.

10.6.8 - Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações de Inhambane

Da informação fornecida por esta Direcção, constatou-se que foram adquiridos e inventariados bens móveis no valor total de 991,8 mil Meticais.

Porém, da verificação aos justificativos das despesas em bens de capital, concluiu-se que foram adquiridos 11 aparelhos de ar condicionado no valor de 277,7 mil Meticais e uma máquina fotocopadora, no valor de 60,5 mil Meticais, que não foram registados nem inventariados, em violação do disposto n.º 2 do artigo 58 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.

10.6.9 – Conclusão das Auditorias

Face ao descrito nos resultados das auditorias e, como foi recomendado em relatórios e pareceres deste Tribunal, de anos anteriores, devem ser estabelecidas rotinas e formas de análise dos valores realmente executados pelas diferentes entidades na verba de Bens de Capital dos seus orçamentos, bem como os mecanismos de comunicação mais simples e exequíveis entre as entidades e a DNPE, de modo a estimular o processo de registo imediato dos bens e o respectivo envio àquela Direcção para efeitos de consolidação da informação sobre a inventariação, cumprindo, assim, o estatuído no artigo 3 do Regulamento Interno da DNPE, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 27/98, de 18 de Março.

Outra situação que cria dificuldades ao registo e inventariação dos bens prende-se com as limitações do sistema informático instalado no âmbito do Cadastro e Inventário do Património do Estado (CIPE) nas diversas direcções provinciais do plano e finanças, que ainda continua deficiente, ou mesmo inoperacional em alguns casos, dificultando a captação, sistematização e gestão de dados referentes ao património público.

Esta situação pode, de certa forma, inviabilizar a responsabilização dos organismos do Estado no processo de inventariação do património estatal uma vez que, assim, torna-se difícil o controlo dos dados do património, de modo a salvaguardar os activos dessas instituições que são do Estado e assegurar a validade e assiduidade dos seus registos patrimoniais.

10.7 – Valores Despendidos na Aquisição de Bens Patrimoniais ao longo do Quinquénio (2003-2007)

Os diversos organismos do Estado têm vindo, ao longo dos anos, a investir na aquisição de bens de capital com recurso aos seus orçamentos.

Desta forma, o quadro que se segue ilustra os dados relativos à evolução dos valores investidos pelo Estado (âmbito Central) na aquisição de bens patrimoniais que, no exercício em análise, fixou-se em 11.903.302 mil Meticais.

Quadro n.º X. 7 – Valores Despendidos na Aquisição de Bens Patrimoniais

(Em mil Metcais)

Designação	2003	2004	2005	2006	2007
Orçamento de Funcionamento					
Despesas Correntes	187.069	136.463	84.546	194.399	236.228
Construções e Equipamentos Militares	1.623	70	1.141	2.392	6.211
Material Duradouro de Escritório	30.057	39.011	30.504	36.018	41.682
Outros Bens Duradouros	155.388	97.382	52.901	155.990	188.335
Bens de Capital	46.344	57.609	7.983	65.157	123.748
Construções	10.737	11.187	0	15.252	–
Maquinaria e Equipamento	34.906	44.961	7.983	49.786	123.748
Outros Bens de Capital	702	1.461	0	118	–
Sub total	233.413	194.072	92.529	259.556	359.976
Orçamento de Investimento (Comp. Interna e Externa)					
Despesas Correntes	66.241	84.833	280.290	252.795	274.877
Construções e Equipamentos Militares	645	21	2.755	66	1.252
Material Duradouro de Escritório	19.012	27.392	85.426	34.387	19.386
Outros Bens Duradouros	46.584	57.420	192.109	218.342	254.239
Bens de Capital	5.781.377	5.787.853	8.048.435	9.166.781	11.268.550
Construções	4.135.926	4.567.226	6.199.861	7.301.765	7.967.125
Maquinaria e Equipamento	1.598.054	1.102.115	1.676.301	1.788.600	3.005.793
Outros Bens de Capital	47.397	118.511	172.273	76.416	295.631
Sub total	5.847.618	5.872.685	8.328.725	9.419.576	11.543.426
Total	6.081.031	6.066.757	8.421.254	9.679.132	11.903.402
Total do Orçamento	26.608.992	33.560.332	46.783.367	50.967.454	71.718.548
Total Despendido/Orçamento Total (%)	22,9	18,1	18,0	19,0	16,6
PIB	113.811.000	137.425.000	157.345.000	193.322.000	201.437.000
Total Despendido/PIB (%)	5,3	4,4	5,4	5,0	5,9

Fonte: Mapa VI e X da CGE (2003 – 2007)

Como se depreende do quadro acima, a relação percentual entre o total despendido e o orçamento total, do exercício em análise registou um decréscimo significativo, tendo-se situado em 16,6% do total do OE, quando, no ano transacto, esse valor alcançou os 19%.

Entretanto, a relação entre os valores despendidos na aquisição de bens patrimoniais e o Produto Interno Bruto (PIB) teve uma ligeira subida, tendo passado de 5% para 5,9%.

Fica, pois, evidente que o investimento com a aquisição dos bens patrimoniais do Estado tem vindo a registar valores significativos, de ano para ano, havendo assim, a necessidade

de a CGE apresentar, com maior rigor, a situação do património do Estado, em estrito cumprimento da legislação vigente sobre a matéria.